



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	23 de setembro de 2022. 09h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.761.421,13 (Seis milhões setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 6.761.421,13 (Seis milhões setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. Os valores apresentados pelas participantes, deverão respeitar ao teto de preço estabelecido pelos normativos da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003). Se os valores ofertados na fase de lances estiverem acima do teto citado, poderá a pregoeira negociar para esse



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

valor se adequar aos limites estabelecidos. Frustrada a negociação, poderá a pregoeira, mediante parecer do setor técnico da secretaria de saúde, recusar o valor proposto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no Edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.13.3. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde.

11.13.4. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial (AE), conforme Art. 2º da referida Portaria.

11.13.5. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.

11.13.6. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

11.13.7. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente.

11.13.8. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.13.9. Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob asss forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

18.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os **Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02**, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração.

19.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

19.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de **0,5%** (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de **1,0%** (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

e) de **1,5%** (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

19.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no **Artigo 88, da Lei 8.666/93**:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

19.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

19.8. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim** e, no caso de impedimento de **licitar** e **contratar** com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de setembro de 2022.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para futuras e eventuais aquisições do objeto medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêuticos básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

2.2. A aquisição de tal objeto constitui um dos elementos fundamentais na perspectiva de garantir assistência integral em saúde, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e das dietas enteral e oral, proporcionando melhor qualidade de vida da população.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, visando formação de ata de registro de preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação para o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas nas planilhas em Anexo deste Termo de Referência, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As exigências de **Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no posterior Edital e Regulamento de Licitações e Contratos.

6.2. Os critérios de **Qualificação Econômica** a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.3. Os critérios de **Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

6.5. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde.

6.6. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial (AE), conforme Art. 2º da referida Portaria.

6.7. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.

6.8. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

6.8.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente.

6.8.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

6.9. Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.1.2. Entregar material (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material(is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

a) Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

b) Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

c) A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de cinco dias.

d) As entregas serão recebidas nos dias úteis, em horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min – horário local, pela administração (gestor de contrato), no Almoarifado Central, localizado na Rua Dr. Salomão Fiquene, s/n Centro, CEP: 65.485.000, Itapecuru Mirim/MA.

e) Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

f) Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será obtido através de **pesquisa de preços de mercado** a ser realizado pelo setor de compras do município, para qual se recomenda a pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde. A estimativa deve observar os preços máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.

13.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar as mesmas condições de habilitação do momento da contratação, tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13.3. Demais regras quanto ao pagamento, encontram-se no item 18 do Edital e na Minuta do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os **Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02**, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

14.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

14.4. Multas – na seguinte forma:

a) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de **0,5%** (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de **1,0%** (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de **1,5%** (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

14.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no **Artigo 88, da Lei 8.666/93**:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

14.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

14.8.1. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde** e, no caso de impedimento de **licitar** e **contratar** com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de **60 (sessenta)** dias.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Elaborado por:

Jeovania Canidé da Costa
Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Matrícula 26.825



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Aprovado por:

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DIETA ENTERAL E ORAL E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM/MA.

ÍTEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
1	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	5000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
3	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	80	R\$ 12,26	R\$ 980,80
4	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
6	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
7	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 250,00 ML	4100	R\$ 3,23	R\$ 13.243,00
8	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 500,00 ML	3100	R\$ 4,78	R\$ 14.818,00
9	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
10	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO- AMPOLA	5100	R\$ 9,79	R\$ 49.929,00
11	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO- AMPOLA	1000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
12	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
14	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
15	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
16	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 3,00 ML	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
17	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
18	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
19	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
20	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
21	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
22	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 20,00 ML	80	R\$ 11,99	R\$ 959,20
23	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	80	R\$ 3,97	R\$ 317,60
24	425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
25	273137	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 3,00 ML	7000	R\$ 1,28	R\$ 8.960,00
26	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	10000	R\$ 7,08	R\$ 70.800,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

27	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
28	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,50 ML	7000	R\$ 3,13	R\$ 21.910,00
29	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
30	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
31	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
32	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
33	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 0,25 ML	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
34	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
35	394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 250,00 ML	20	R\$ 32,98	R\$ 659,60
36	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
37	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	1000 0	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
38	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 250,00 ML	1000 0	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00
39	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 500,00 ML	1000 0	R\$ 6,38	R\$ 63.800,00
40	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 250,00 ML	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO					
41	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 500,00 ML	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
42	352192	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 500,00 ML	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
43	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 500,00 ML	2000	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00
44	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
45	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 7,63	R\$ 9.156,00
46	271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 10,95	R\$ 13.140,00
47	271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 28,58	R\$ 14.290,00
48	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
49	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
50	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 4,00 ML	80	R\$ 8,37	R\$ 669,60
51	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
52	453501	NITROPRUSSETO DE SODICA CONCENTRAÇÃO 25MG/L FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 28,39	R\$ 1.419,50
53	272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%,	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

54	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
55	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	250	R\$ 11,14	R\$ 2.785,00
56	269761	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
57	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
58	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
59	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 10,00 ML	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
60	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 2,00 ML	15	R\$ 445,01	R\$ 6.675,15
61	395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
62	278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 36,98	R\$ 7.396,00
63	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
64	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
65	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
66	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
67	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO DOSAGEM:0,05MG/ML INDICAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
68	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 5,00 ML	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
69	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 3,00 ML	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

70	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
71	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 30,00 G	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
72	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 50,00 ML	10	R\$ 81,71	R\$ 817,10
73	272328	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML MEDICAMENTO:XAROPE	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	1000	R\$ 40,54	R\$ 40.540,00
74	272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	7200	R\$ 0,89	R\$ 6.408,00
75	274186	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO CONCENTRAÇÃO:20 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1680	R\$ 1,92	R\$ 3.225,60
76	274187	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1680	R\$ 3,56	R\$ 5.980,80
77	466566	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUI HIDRATADO CONCENTRAÇÃO:20 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
78	442259	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUI- HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
79	313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 12 ML	10	R\$ 24,66	R\$ 246,60
80	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
81	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
82	445954	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 30 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1080	R\$ 7,14	R\$ 7.711,20
83	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
84	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO					
85	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
86	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 30,00 G	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
87	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	PRINCIPAL	FRASCO 120,00 ML	37500	R\$ 2,78	R\$ 104.250,00
88	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	12500	R\$ 2,78	R\$ 34.750,00
89	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	PRINCIPAL	FRASCO 120,00 ML	37500	R\$ 2,88	R\$ 108.000,00
90	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	12500	R\$ 2,88	R\$ 36.000,00
91	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
92	273395	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
93	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
94	267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
95	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 30,00 ML	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
96	273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
97	273400	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
98	273401	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
99	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
100	368640	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 45,00 ML	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

101	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
102	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	PRINCIPAL	BISNAGA 60,00 G	22500	R\$ 6,09	R\$ 137.025,00
103	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	RESERVADA ME/EPP	BISNAGA 60,00 G	7500	R\$ 6,09	R\$ 45.675,00
104	396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	PRINCIPAL	FRASCO 100,00 ML	30075	R\$ 4,00	R\$ 120.300,00
105	396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	10025	R\$ 4,00	R\$ 40.100,00
106	268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	7500	R\$ 2,04	R\$ 15.300,00
107	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 15,00 ML	25000	R\$ 2,54	R\$ 63.500,00
108	269622	GLICEROL,DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 500,00 ML	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
109	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	EXCLUSIVA ME/EPP	POTE 400,00 G	250	R\$ 50,83	R\$ 12.707,50
110	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	PRINCIPAL	BISNAGA 15,00 G	16500	R\$ 4,67	R\$ 77.055,00
111	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	RESERVADA ME/EPP	BISNAGA 15,00 G	5500	R\$ 4,67	R\$ 25.685,00
112	355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	PRINCIPAL	FRASCO 120,00 ML	7500	R\$ 10,08	R\$ 75.600,00
113	355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	2500	R\$ 10,08	R\$ 25.200,00
114	270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,	PRINCIPAL	FRASCO 120,00 ML	7500	R\$ 8,34	R\$ 62.550,00
115	270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	2500	R\$ 8,34	R\$ 20.850,00
116	393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO,	PRINCIPAL	FRASCO 120,00 ML	11250	R\$ 5,88	R\$ 66.150,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE					
117	393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	3750	R\$ 5,88	R\$ 22.050,00
118	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	10200	R\$ 4,95	R\$ 50.490,00
119	328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	12400	R\$ 0,36	R\$ 4.464,00
120	328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	12400	R\$ 0,84	R\$ 10.416,00
121	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
122	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
123	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PRINCIPAL	FRASCO 100,00 ML	3990	R\$ 17,16	R\$ 68.468,40
124	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	1330	R\$ 17,16	R\$ 22.822,80
125	267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,49	R\$ 52.920,00
126	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	11100	R\$ 3,37	R\$ 37.407,00
127	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	340000	R\$ 0,12	R\$ 40.800,00
128	276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
129	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	151200	R\$ 0,33	R\$ 49.896,00
130	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	64800	R\$ 1,20	R\$ 77.760,00
131	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	6120	R\$ 7,77	R\$ 47.552,40
132	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	86400	R\$ 0,32	R\$ 27.648,00
133	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	172800	R\$ 0,40	R\$ 69.120,00
134	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	224000	R\$ 0,15	R\$ 33.600,00
135	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

136	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
137	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	4320 0	R\$ 0,25	R\$ 10.800,00
138	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1480 00	R\$ 0,25	R\$ 37.000,00
139	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	6480 0	R\$ 0,21	R\$ 13.608,00
140	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	7200	R\$ 5,59	R\$ 40.248,00
141	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1296 00	R\$ 0,27	R\$ 34.992,00
142	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	4320 0	R\$ 0,25	R\$ 10.800,00
143	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	8640 0	R\$ 0,34	R\$ 29.376,00
144	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	7200	R\$ 4,53	R\$ 32.616,00
145	345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 15,00 G	1500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
146	292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	1500	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
147	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 10,00 G	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
148	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
149	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1600 00	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
150	267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
151	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2700 00	R\$ 0,08	R\$ 21.600,00
152	278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 30,00 ML	2000	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
153	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 10,00 ML	2500 0	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
154	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2300 0	R\$ 0,47	R\$ 10.810,00
155	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	8640	R\$ 0,33	R\$ 2.851,20
156	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
157	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

158	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	194200	R\$ 0,29	R\$ 56.318,00
159	271091	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRINCIPAL	FRASCO 150,00 ML	18750	R\$ 6,49	R\$ 121.687,50
160	271091	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 150,00 ML	6250	R\$ 6,49	R\$ 40.562,50
161	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
162	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 75,00 ML	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
163	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	183600	R\$ 0,05	R\$ 9.180,00
164	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	183600	R\$ 0,11	R\$ 20.196,00
165	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	183600	R\$ 0,10	R\$ 18.360,00
166	267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	118800	R\$ 0,14	R\$ 16.632,00
167	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PRINCIPAL	COMPRIMIDO	75000	R\$ 1,26	R\$ 94.500,00
168	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	RESERVADA ME/EPP	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,26	R\$ 31.500,00
169	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	PRINCIPAL	FRASCO 15,00 ML	15000	R\$ 8,68	R\$ 130.200,00
170	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 15,00 ML	5000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
171	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	10000	R\$ 7,78	R\$ 77.800,00
172	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 10,00 ML	7000	R\$ 1,42	R\$ 9.940,00
173	266706	BUDESONIDA,APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 DOSES	100	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
174	266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 DOSES	100	R\$ 34,06	R\$ 3.406,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

175	266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 DOSES	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
176	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1296 00	R\$ 0,07	R\$ 9.072,00
177	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1000 0	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
178	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1000 0	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
179	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1000 0	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
180	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1000 0	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
181	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	PRINCIPAL	COMPRIMI DO	1185 00	R\$ 0,55	R\$ 65.175,00
182	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	RESERVADA ME/EPP	COMPRIMI DO	3950 0	R\$ 0,55	R\$ 21.725,00
183	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	PRINCIPAL	FRASCO 60,00 ML	7500	R\$ 10,70	R\$ 80.250,00
184	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 60,00 ML	2500	R\$ 10,70	R\$ 26.750,00
185	271103	CETONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	1500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
186	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,DOSAGEM:500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5814 4	R\$ 0,37	R\$ 21.513,28
187	437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 50,00 ML	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
188	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	6480 0	R\$ 0,12	R\$ 7.776,00
189	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRINCIPAL	COMPRIMI DO	5184 00	R\$ 0,16	R\$ 82.944,00
190	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	RESERVADA ME/EPP	COMPRIMI DO	1728 00	R\$ 0,16	R\$ 27.648,00
191	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5200	R\$ 0,15	R\$ 780,00
192	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 10,00 ML	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
193	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1188 00	R\$ 0,24	R\$ 28.512,00
194	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	8640 0	R\$ 0,06	R\$ 5.184,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

195	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 10,00 G	2000 0	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00
196	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	1000 0	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00
197	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1500 0	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
198	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2592 00	R\$ 0,25	R\$ 64.800,00
199	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	2000 0	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
200	445797	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 200,00 DOSES	10	R\$ 58,98	R\$ 589,80
201	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 200,00 DOSES	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
202	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML,	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA 1,00 ML	3000	R\$ 18,18	R\$ 54.540,00
203	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1000 0	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
204	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	6000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
205	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1020 0	R\$ 0,18	R\$ 1.836,00
206	267208	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 50,00 G	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00
207	271435	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 25,00 G	200	R\$ 37,73	R\$ 7.546,00
208	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	1500 0	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
209	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1290 00	R\$ 0,11	R\$ 14.190,00
210	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5832 00	R\$ 0,05	R\$ 29.160,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

211	442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2016 0	R\$ 0,28	R\$ 5.644,80
212	442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2016 0	R\$ 0,70	R\$ 14.112,00
213	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	3240 00	R\$ 0,05	R\$ 16.200,00
214	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	1000 0	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
215	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5016 0	R\$ 0,24	R\$ 12.038,40
216	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1350 00	R\$ 0,34	R\$ 45.900,00
217	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 20,00 ML	1000 0	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
218	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
219	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1080 0	R\$ 1,28	R\$ 13.824,00
220	271157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, OSAGEM:100U/ML, PLICACÃO:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 10,00 ML	1000	R\$ 28,49	R\$ 28.490,00
221	271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML,APLICAÇÃ O:INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 10,00 ML	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
222	383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 120,00 ML	2500	R\$ 10,51	R\$ 26.275,00
223	433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG+ 25 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
224	455682	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
225	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
226	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2160 0	R\$ 0,22	R\$ 4.752,00
227	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2160 0	R\$ 0,25	R\$ 5.400,00
228	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2160 0	R\$ 0,22	R\$ 4.752,00
229	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG 9	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2240 0	R\$ 0,16	R\$ 3.584,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

230	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE (obs media de todos os itens)	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	5000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
231	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRINCIPAL	COMPRIMI DO	6804 00	R\$ 0,15	R\$ 102.060,00
232	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	RESERVADA ME/EPP	COMPRIMI DO	2268 00	R\$ 0,15	R\$ 34.020,00
233	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	5400 0	R\$ 0,11	R\$ 5.940,00
234	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100 ML	1000 0	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00
235	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	2160 0	R\$ 0,05	R\$ 1.080,00
236	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1080 00	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
237	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	3024 00	R\$ 0,10	R\$ 30.240,00
238	272582	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 5,00 ML	100	R\$ 8,31	R\$ 831,00
239	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 5,00 ML	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
240	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1080 00	R\$ 0,53	R\$ 57.240,00
241	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	PRINCIPAL	BISNAGA 50,00 G	1500 0	R\$ 7,71	R\$ 115.650,00
242	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	RESERVADA ME/EPP	BISNAGA 50,00 G	5000	R\$ 7,71	R\$ 38.550,00
243	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	8000 0	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
244	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	4320 0	R\$ 0,28	R\$ 12.096,00
245	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 50,00 ML	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
246	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	PRINCIPAL	BISNAGA 80,00 G	1875 0	R\$ 8,99	R\$ 168.562,50
247	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	RESERVADA ME/EPP	BISNAGA 80,00 G	6250	R\$ 8,99	R\$ 56.187,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

248	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	PRINCIPAL	BISNAGA 30,00 G	18750	R\$ 3,47	R\$ 65.062,50
249	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	RESERVADA ME/EPP	BISNAGA 30,00 G	6250	R\$ 3,47	R\$ 21.687,50
250	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	9072	R\$ 0,30	R\$ 2.721,60
251	448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
252	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
253	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	PRINCIPAL	COMPRIMIDO	490200	R\$ 0,14	R\$ 68.628,00
254	267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	RESERVADA ME/EPP	COMPRIMIDO	163400	R\$ 0,14	R\$ 22.876,00
255	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 15,00 ML	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
256	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	PRINCIPAL	COMPRIMIDO	486000	R\$ 0,16	R\$ 77.760,00
257	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	RESERVADA ME/EPP	COMPRIMIDO	162000	R\$ 0,16	R\$ 25.920,00
258	274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO DE 100,00 G	7000	R\$ 8,95	R\$ 62.650,00
259	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 60,00 ML	5000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
260	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	5000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
261	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	48600	R\$ 0,10	R\$ 4.860,00
262	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	54200	R\$ 0,28	R\$ 15.176,00
263	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	EXCLUSIVA ME/EPP	ENVELOPE	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
264	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	129600	R\$ 0,10	R\$ 12.960,00
265	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	129600	R\$ 0,20	R\$ 25.920,00
266	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

267	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
268	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
269	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%,INDICAÇÃO: CREME	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 30,00 G	1500	R\$ 6,34	R\$ 9.510,00
270	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	7000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
271	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,27	R\$ 3.888,00
272	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 200,00	300	R\$ 11,62	R\$ 3.486,00
273	291174	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA 3,50 G	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
274	406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 5,00 ML	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
275	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	576000	R\$ 0,05	R\$ 28.800,00
276	332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 100,00 ML	10000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
277	292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 30,00 ML	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
278	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

279	404992	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.	PRINCIPAL	FRASCO 1000 ML	3750	R\$ 56,97	R\$ 213.637,50
280	404992	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 1000 ML	1250	R\$ 56,97	R\$ 71.212,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

281	437795	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL. SOJA E, OU PTN ISOL. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E, OU SACAROSE E, OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E, OU TCM E, OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C, SABOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOVE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO, DEVIDO O IDEAL SER ISENTO DE FIBRA E SACAROSE, COM 1,5 KCAL/ML, 18% DE PROTEÍNAS, INDICADA PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS E/OU COM RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES.	PRINCIPAL	FRASCO 1000 ML	3750	R\$ 56,39	R\$ 211.462,50
282	437795	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL. SOJA E, OU PTN ISOL. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E, OU SACAROSE E, OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E, OU TCM E, OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C, SABOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOVE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO, DEVIDO O IDEAL SER ISENTO DE FIBRA E SACAROSE, COM 1,5 KCAL/ML, 18% DE PROTEÍNAS, INDICADA PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS E/OU COM RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES.	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 1000 ML	1250	R\$ 56,39	R\$ 70.487,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

283	438837	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E, OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E, OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.	PRINCIPAL	FRASCO 1000 ML	3750	R\$ 48,73	R\$ 182.737,50
284	438837	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E, OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E, OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.	RESERVADA ME/EPP	FRASCO 1000 ML	1250	R\$ 48,73	R\$ 60.912,50
285	NA	DIETA ORAL EM PÓ ESPECIALIZADA P/ PACIENTES C/ DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTLÉ, PRODUTO MODULEN*	EXCLUSIVA ME/EPP	LATA 400G	200	R\$ 393,00	R\$ 78.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

	R\$ 6.761.421,13
--	---------------------

* O item 285 consta indicação de marca por ser proveniente de um mandado judicial.

OBS: Os valores apresentados pelas participantes, deverão respeitar ao teto de preço estabelecido pelos normativos da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003). Se os valores ofertados na fase de lances estiverem acima do teto citado, poderá a pregoeira negociar para esse valor se adequar aos limites estabelecidos. Frustrada a negociação, poderá a pregoeira, mediante parecer do setor técnico da secretaria de saúde, recusar o valor proposto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAIS A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., DE DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.02.0011

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 049/2022

PROCESSO Nº 2022.08.02.0011

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2022.

PROCESSO N.º 2022.08.02.0011.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. A entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação formal da Secretaria solicitante e deverá ser realizada no local indicado pela mesma na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.2. Entregar material (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

6.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

7.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.12. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

10.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____